



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI

01 - 0249 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0249 / 2012

DE

29/05/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS NEDER

E M E N T A:

ALTEA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA DO DEFENSOR PÚBLICO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE
NO DIA 19 DE MAIO, INTEGRANDO O CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

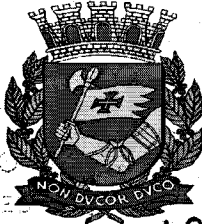
/

/

CHEFE DE SEÇÃO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-249 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

AS COMISSÕES

12 JUN 2012

Const. Just. e Leg. Perito

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº

01 - PL
01- 00249/2012

PRESIDENTE

● CLAUDINHO DE SOUZA

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, integrando o calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no município de São Paulo, o Dia do Defensor Público, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

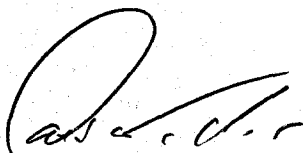
Parágrafo único - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

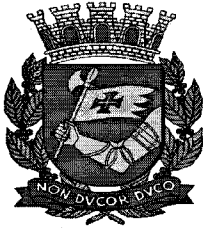
Sala das Sessões,

As Comissões Competentes.


CARLOS NEDER
Vereador - PT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
12 JUN 2012
SGP.42

CMSP - SGP.22 - 29/05/2012 - 14:24 - 002437 - 1/1



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Carlos Neder

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-249 de 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição permanente cuja função, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos.

Tal projeto justifica-se pelo importante papel do defensor público junto à sociedade carente. É importante informar às pessoas desfavorecidas de recursos financeiros, que o defensor público é um agente político importantíssimo em seu cotidiano. Saber de seus direitos e deveres contribui para que possamos prevenir litígios.

As defensoras e os defensores públicos são figuras indispensáveis na defesa do Estado de direito, no funcionamento equilibrado da máquina judiciária, símbolo da justiça democrática e instrumento realizador do princípio constitucional da igualdade de oportunidades de todos perante a lei, garantidor do acesso à justiça. Razões pelas quais nada mais justo que sejam homenageados e que a data proposta sirva para ampliar o conhecimento sobre o importante trabalho que realizam.

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

13.06.2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA

EM
POR

14/06/12

16/15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 03 a 04. S.P. 21/06/12

Marina S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 03 do
Processo nº 249/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0249/12

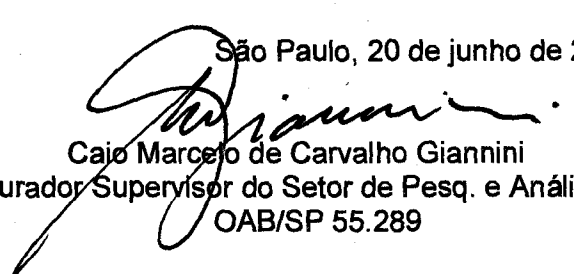
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, incisos LXXXIX e XC, respectivamente, 18 e 20 de maio.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

Envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 20 de junho de 2012


Cajo Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Feixa nº 04 do
Processo nº 249/22
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

Folha nº	05	do
Processo nº	249/12	
Sonia Maria S. Ferreira		
C. 100.996		

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[[Back](#)]

Folha nº 15 do
Processo nº 249/12
Sonia Maria S. Ferrelra
eq. 100.996

bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo; proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;

b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio:

o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

a) o Dia do Bairro do Imirim;

b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima;

c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio:

o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio:

o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio:

o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

a) o Dia do Distrito do Iguatemi;

b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio:

o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio:

o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio:

e Legislação Participativa
Em 25/06/12 às 16:00 Pz 18/07/12
Jm RF

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

26.000

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.U.

RECEBIDO LA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE SAO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EM 26/06/12 13:00
POR Jsin
SAIDA 28/06 18 00

07 a 08
13 08 12
fph

SEM EFEITO

(S) [illegible] [illegible]
(S) [illegible] [illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01153/2012

pl0249-12

Folha nº 07 de

Processo nº 01-249/12

Spur
Sandra Paula T. S. Horio
RF. 11.402 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0249/12.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Carlos Neder, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Defensor Público".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 19 de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0249/12.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELOCOM
17- 01165/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0249-12

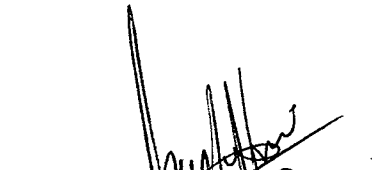
Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"19 de maio: o Dia do Defensor Público;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/12

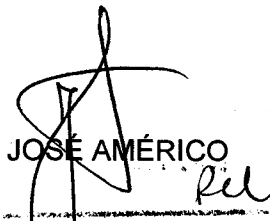

ARSELINO TATTO

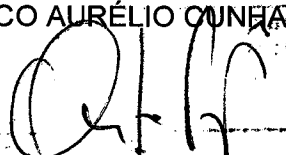

ABOU ANNI

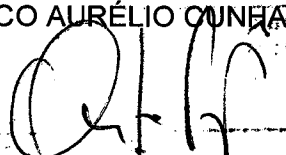
ADOLFO QUINTAS

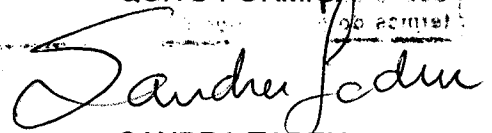
CEL SO JATENE

EDIR SALES


JOSE AMÉRICO


MARCO AURÉLIO CUNHA


QUITO FORMIGA


SANDRA TADEU

Sandra P. [illegible]
Toont [illegible]
[illegible] 11-502

SEM EFEITO

Associação de Mulheres e Meninos
Cultura e Esportes

13 00 12

SA

RELEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

du 13/08/12 à 17h

RF

120
Hello Hideki Takahashi
Técnico Administrativo
RF. 11.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
O seu Nome
Para relatar:
Sala de Comissões de Educação, Cultura e Esportes
Em: 08.06.12
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue 2 juntado 1 nesta data documento 1 rubricado 1

sob nº 09 e folha de informação nº

em 12/09/12

Nome _____

RF SGP-12

MARIO SERGIO NORTA

RF 107.086

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO

16 - PAR
16- 01453/2012

Folha nº 09
do processo nº 249/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 249/2012.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, integrando o calendário oficial de eventos do município, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade por meio de substitutivo.

O projeto em questão visa homenagear o Defensor Público, que oferece orientação jurídica de forma integral e gratuita, atingindo dessa forma, todos os cidadãos que não possuem recursos financeiros necessários para que possam defender seus direitos constitucionalmente garantidos.

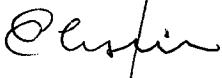
A Defensoria Pública e seus componentes se constituem em pilares fundamentais para o sistema jurídico, principalmente no que se refere ao princípio da igualdade de direitos, permitindo que todos, principalmente os mais vulneráveis socialmente, possam ter acesso pleno à justiça e aos seus direitos fundamentais.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer, nos termos do substitutivo de CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12-09-12


ATTILA RUSSOMANNO

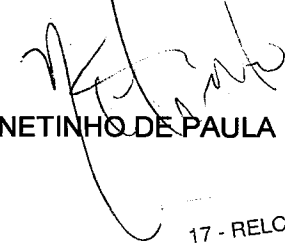
CARLOS APOLINÁRIO


ELISEU GABRIEL- relator


CLAUDIO FONSECA
Presidente


ITALO CARDOSO


MARTA COSTA


NETINHO DE PAULA

CECE- eag

17 - RELCOM
17- 01471/2012

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 13, 09, 12

página 86 coluna 2e3

Conferido:

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em

13, 09, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 13/9/12 às RF

Cale Cesar Rodrigues

Técnico Administrativo

RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

Donato

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 18, 09, 2012

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

RECEBIDO Secretário

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 19/10 às RF

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF- 101.123

10

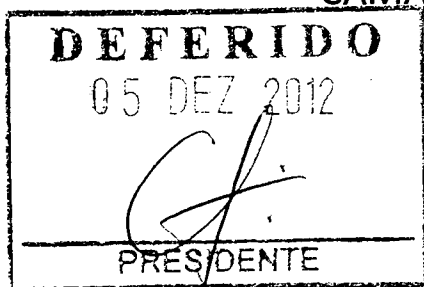
18 12 12

André
Mário



10
01-249 12
A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 01808/2012

REQUEIREMOS, nos termos regimentais, que seja admitida a co-autoria aos PL's elencados, de autoria do então Vereador Carlos Neder, que neste momento e por mútuo acordo concorda com a co-autoria dos projetos em comento.

- PL's: 249/97 – 252/97 – 273/97 – 352/97 – 439/97 – 899/97 – 986/97 – 39/98 – 239/98 – 567/98 – 278/99 – 526/99 – 595/99 – 330/00 – 296/01 – 576/01 – 02/02 – 150/02 – 316/02 – 636/02 – 663/02 – 714/02 – 06/03 – 135/03 – 692/03 – 841/03 – 235/07 – 236/07 – 280/07 – 375/07 – 800/07 – 806/07 – 06/08 – 34/08 – 79/08 – 273/08 – 614/08 – 674/08 – 690/08 – 124/11 – 459/11 – 249/12.
- PR's: 11/01 – 09/07 – 18/07 – 01/11
- PLO's: 05/97 – 05/07

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2012

Juliana Cardoso
Vereadora

De acordo
Ver. Carlos Neder

A Comissão de:

Finanças

06/12/12

[Assinatura]

Solange Rêgo dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11/12/12 às 17h
RF. 101123

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101123

À SGP-03, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.300/2006.

São 12 02 01/12/13
Nome Vera
RF. 101.123 SGP-12

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101123

623355

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 40 fls.

Arquivado em 07/04/2013

O Func.º Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

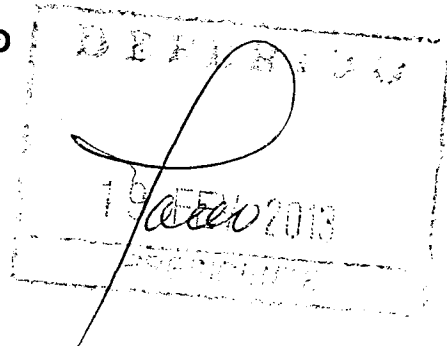
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 10 e folha de informação
sob nº 12 04/03/2013
Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00038/2013



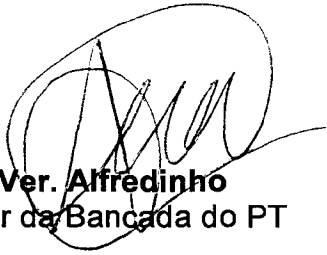
Sr. Presidente,

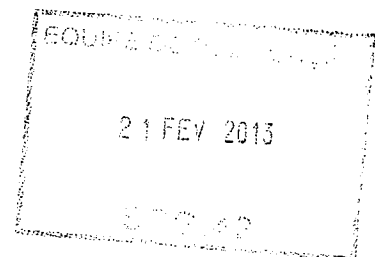
REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Carlos Neder

PL 108/00, PL 330/00, PR 011/11, PL 074/11, PL 94/11, PL 296/01, PL 576/06, PL 02/02, PR 32/02, PL 128/02, PL 150/02, PL 316/02, PL 388/02, PL 607/02, PL 629/02, PL 636/02, PL 663/02, PL 714/02, PL 06/03, PR 32/03, PR 44/03, PL 135/03, PL 433/03, PL 543/03, PL 601/03, PL 692/03, PL 698/03, PL 727/03, PL 728/03, PL 841/03, PL 133/04, PL 273/04, PL 363/04, PLO 05/07, PR 09/07, PR 10/07, PR 11/07, PR 14/07, PR 18/07, PR 26/07, PL 235/07, PL 236/07, PL 238/07, PL 280/07, PL 375/07, PL 452/07, PL 508/07, PL 512/07, PL 767/07, PL 768/07, PL 800/07, PL 806/07, PR 01/08, PL 06/08, PR 07/08, PL 34/08, PL 79/08, PL 273/08, PL 481/08, PL 614/08, PL 638/08, PL 674/08, PL 690/08, PDL 81/2012, PL 124/2011, PL 150/2011, PL 459/2011, PL 78/012, PL 249/2012, PL 292/2012, PL 293/2012, PL 402/2012, PL 421/2012, PL 467/2012, PL 497/2012, PR 01/2011, PR 13/2011, PLO 02/97, PLO 05/97, PR 05/97, PL 249/97, PL 252/97, PL 273/97, PL 276/97, PL 352/97, PL 439/97, PL 536/97, PL 547/97, PL 617/97, PL 908/97, PL 947/97, PL 986/97, PR 10/98, PL 39/98, PL 203/98, PL 239/98, PL 340/98, PL 567/98, PL 134/99, PL 222/99, PL 278/99, PL 526/99, PL 595/99

Sala das Sessões, em


Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-249 de 20.12.04.03.2013 (a) Eliete L.S.

Eliete Lopes Siverio
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0038/2013.

01/03/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0038/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

04/03/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/03/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de:

Finanças

12, 3, 13

Solange

Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 12/3/13 às 18:00
RF

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

WADILH MOUTRA

Para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 14, 03, 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue juntado, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 13 Em 21, 03, 13

Sandra Paula S. Morie
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00061/2013

Folha nº 13 ✓

Processo nº 01-249/12

Secretaria de Administração
P. 11.402 - S. 11.402

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 249/2012**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Carlos Neder e Juliana Cardoso, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a "título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 20/03/13.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Wadih Mutran
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Totto

Ver^a. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Adilson Amadeu

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 03 / 13
Pág. 119 Col. 1
Conferido spn
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
CPF. 12.258.242

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de
21 / 03 / 13
Páginas: 119 (s) 1
Conferido por: spn
Sandra Paula T. S. Horie
Técnico Administrativo
CPF. 12.258.242

RECEBIDO EM SGP-Z

EM 25 / 03 / 13

AS 14:30h

spn
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
40.686

14
21
20
22 04 13
spn



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 03 de abril de 2013.

Ofício SGP-23 nº 0567/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 03 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 249/12, de autoria do Vereador Carlos Neder, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-24¹⁵
12

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 07/08 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 249/12)
(VEREADOR CARLOS NEDER - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"19 de maio: o Dia do Defensor Público;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de abril de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente



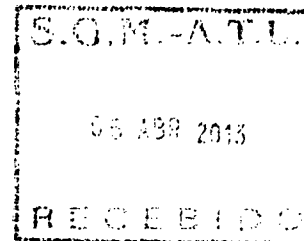
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-249¹⁶
12

São Paulo, 05 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 567, de 03/04/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 249/12, de autoria do Vereador Carlos Neder (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliana Carvalho Pinha
REP: 508.465.9.00
SGM/ATL





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 32/13

Ref.: OF-SGP-23 nº 0567/2013

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 00123/2013

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 249/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, tendo-lhe sido reservado o número 15.707.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

23

19 4 13

Jolause

1913

22

1913



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 18 de abril de 2013.

Ofício SGP-23 nº 0786/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.707, de 17 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 249/12, de autoria do Vereador Carlos Neder.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.707 DE 17 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 249/12)
(VEREADOR CARLOS NEDER)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Defensor Público, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

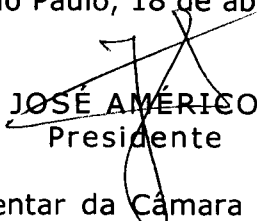
José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

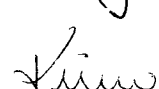
"19 de maio: o Dia do Defensor Público;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/rnb

20

04

78



13

01

✓



São Paulo, 19 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 786, de 18/04/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.707, de 17 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 249/12, de autoria do Vereador Carlos Neder.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21 ✓

do processo nº

01-249

de 20.

12

22

04

13

(a)

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 22/04/2013.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

123355

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 04/03/2013
Arquivado novamente em 23/04/13
Com 21 folhas.

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075